



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.908, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

“Autoriza a concessão de imóvel do Município e repasse a instituição assistencial e incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Alcides Batista Filho, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Tendo por base o Art. 90, § 1º da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a concessão de uso do imóvel desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Maria Leocádia, s/n, bairro Dom Bosco, Alto Araguaia, em favor da Instituição de Longa Permanência Tia Nega.

Parágrafo único. A instituição identificada no caput preenche os requisitos da Lei Orgânica, porquanto é entidade de assistencial, sem fins lucrativos, criada com a finalidade de amparar pessoas idosas do Município.

Art. 2º. A concessão em questão será efetivada por meio de contrato, prescindível de licitação, com prazo de vigência indeterminado e sem ônus para instituição beneficiada.

Art. 3º. Para auxiliar na manutenção da instituição, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar-lhe mensalmente a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem utilizados nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 4º. O repasse de que trata o art. 3º desta lei será formalizado e efetivado mediante convênio entre o Município e a Instituição indicada no art. 1º desta lei, onde serão estabelecidas todas as condições de uso do recurso, as obrigações e responsabilidades, inclusive a obrigação de prestar contas periodicamente e as respectivas responsabilidades dos responsáveis pela administração e uso de tais recursos.

Art. 5º - Esta lei autoriza também o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.879, de 08 de novembro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 6º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial, para cobrir despesas citada na caput do artigo 1º, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro reais), discriminado por seu elemento de despesa:

09 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – COORD. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

09.002.08.244.0055 – ATENDIMENTO AO IDOSO

09.002.08.244.0055.1192 – Repasse ao Asilo Casa da Esperança Tia Nega

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 7º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal